

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

ORDEM DO DIA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE 2017 NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

01 TC-002660/026/08

Interessado(s): Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP – FUNVET. Responsável(is): Cezinande de Meira e Noeme Sousa Rocha (Diretores Presidentes). Exercício: 2008. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, em 09-07-10, 26-01-11 e 14-08-13.

Advogado(s): João Batista Tavares (OAB/SP nº 324.487) e outros.

Acompanha(m): TC-002660/126/08.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Jorge Eluf Neto, Claudia

Távora Machado V. Nicolau e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II. Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-001194/989/17

Contratante: Gabinete do Secretário e Assessorias - Secretaria Estadual da

Administração Penitenciária.

Contratada: Ford Motor Company Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa(s) e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete). Objeto: Aquisição de veículos de transporte de presos e de serviços, com entrega imediata, destinados à implantação de novas unidades prisionais.

Em Julgamento: Licitação — Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 11-10-16. Valor — R\$5.544.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II. Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

03 TC-001648/989/17

Contratante: Gabinete do Secretário e Assessorias - Secretaria Estadual da

Administração Penitenciária.

Contratada: Ford Motor Company Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amador Donizeti Valero (Chefe de

Gabinete).

Objeto: Aquisição de veículos de transporte de presos e de serviços, com entrega

imediata, destinados à implantação de novas unidades prisionais.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II. Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

04 TC-016586/026/11

Convenente: Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com assunção pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Conveniada: Centro Social São Camilo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Garcia, Rogério Hamam e Antonio Floriano Pereira Pesaro (Secretários de Desenvolvimento Social), Nelson Luiz Baeta Neves Filho, Henrique Alberto Almirates Júnior e Felipe Sartori Sigollo (Secretários Adjuntos de Desenvolvimento Social), Carlos Alberto Fachini (Chefe de Gabinete), Wilma Yazigi Stefan e Maria Inês de Castro (Presidentes).

Objeto: Conjugação de esforços para a instalação, funcionamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto nº 45.547/00, mediante o fornecimento de refeições à população carente.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 06-10-11, 29-10-12, 01-11-12, 13-12-12, 22-02-13, 06-12-13, 01-09-14, 20-02-15 e 13-11-15. Termo de Retirratificação celebrado em 10-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-03-17. Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028158/026/16.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II. Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-030334/719/98

Concedente: Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Concessionária: Concessionária Centrovias Sistemas Rodoviários S.A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral), Ivan Francisco Pereira Agostinho (Diretor Geral e de Controle Econômico e Financeiro), Giovanni Pengue Filho (Diretor Geral, de Operações e de Procedimentos e Logística), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Jr. (Diretor de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística), Alberto Silveira Rodrigues (Diretor de Operações e de Procedimentos e Logística) e Nelson Raposo de Mello Jr. (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão onerosa da Malha Rodoviária Estadual entre os Municípios de Cordeirópolis, São Carlos, Itirapina e Bauru – Lote 08.

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento de execução do contrato de concessão, período de 19-06-14 a 19-06-15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes. Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

06 TC-036151/026/04

Contratante: DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Quality Aluguel de Veículos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thomaz de Aquino Nogueira Neto e Delson José Amador (Diretores Presidentes), José Max Reis Alves (Diretor Administrativo e Financeiro) e Clovis Eduardo R. Camargo (Gestor do Contrato). Objeto: Locação de 88 veículos utilitários para uso nos sistemas sob jurisdição da

DERSA.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 05-05-08, 08-12-08 e 20-10-09. Termo de Encerramento celebrado em 29-04-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-06-14.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Priscilla Bigotte Donato (OAB/SP nº 248.777) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto,



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Claudia Távora Machado V. Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

07 TC-007875/026/13

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Trans Sistemas de Transportes S/A.

Inexigibilidade de Licitação por: Resolução de Diretoria em 14-11-12.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Mário M. S. R.

Bandeira (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Mário M. S. R. Bandeira (Diretor Administrativo e Financeiro em Exercício), José Luiz Lavorente (Diretor de Operação e Manutenção), Nilton Roberto Herculin (Gerente de Manutenção de Instalações Fixas) e José Antônio de Oliveira (Gerente de Manutenção de Instalações Fixas e Gestor do Contrato). Objeto: Prestação de serviços especializados de manutenção cíclica de 263 leitoras T'Trans modelos TMC, TMA, T20 e T22 do Sistema de Controle de Arrecadação e de Passageiros (SCAP) com fornecimento de materiais para as linhas 7 (Rubi), 10 (Turquesa), 11 (Coral) e 12 (Safira) da CPTM.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-02-13. Valor — R\$8.207.861,30. Termo de Aditamento celebrado em 26-11-14. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 18-09-15. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 21-03-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 22-06-16. Advogado(s): Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Denis Dela Vedova

Gomes e Luiz Menezes Neto. Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II. Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E

DEFINITIVO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

08 TC-001768/004/08

Embargante(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP. Assunto: Contrato celebrado entre a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP - Campus de Assis - Faculdade de Ciências e Letras e Elgel – Eletricidade e Engenharia Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de engenharia civil,



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

elétrica, hidráulica e complementares, para a construção da Moradia Estudantil, Bloco 2, e reforma do Bloco 1.

Responsável(is): Ivan Esperança Rocha (Vice-Diretor à época), Mario Sérgio Vasconcelos (Diretor à época), Telma Maria Germani Peres (Engenheira à época), José Epaminondas Santos, Jorge Luís Ferreira Abrão e Roberval Peres da Silva (Membros da Comissão à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares os termos de aditamento, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 31-03-17.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-025822/026/10

Contratante: Secretaria de Saneamento e Energia – SSE.

Contratada: Consórcio Plansan 123.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Aparecida A. Soares (Chefe de Gabinete).

Objeto: Elaboração de planos integrados regionais de saneamento básico e atividades de apoio técnico à elaboração de planos integrados municipais de saneamento básico para a Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Serra da Mantiqueira, Paraíba do Sul e Litoral Norte – UGRHIS 1, 2 e 3.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-06-10. Valor – R\$5.000.520,00. Garantia Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-08-13 e 24-09-15.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II. Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

10 TC-020871/026/09

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: LFM Engenharia de Obras Ltda.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Umberto Cidade Semeghini e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretores de Sistemas Regionais), Benedito Felipe Oliveira Costa e Celso Eduardo Campos Osse (Superintendentes - RE).

Objeto: Execução das obras do sistema de abastecimento de água do município de Itatiba, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste – RED e unidades de negócio Capivari – Jundiaí – RJ.

Em Julgamento: Controle de Quantidade de Serviços (Lei nº 9076/95). Termos de Alteração celebrados em 08-02-10, 20-07-10, 08-07-10, 03-01-12, 25-10-12 e 06-08-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-14 e 17-03-17.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Moises Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II. Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Sustentação Oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 26-07-16. **Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

11 TC-027427/026/12

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio Vizol – Constituído pelas empresas Construtora OAS Ltda. e S/A Paulista de Construções e Comércio.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 25-06-12.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia).

Objeto: Obras da Copa do Mundo de 2014 - execução das obras e serviços de implantação do Programa de Desenvolvimento Viário da Zona Leste da Região Metropolitana de São Paulo.

Em Julgamento: Edital de pré-qualificação nº 033/11. Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-08-12. Valor – R\$257.725.071,53. Termo de Apostilamento de 29-11-12. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 22-07-13, 29-11-13 e 31-03-14. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-04-15.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: DCG-03.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

12 TC-006356/026/13

Convenente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Conveniada: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni

(Superintendente), Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente), Benjamin Venâncio de Melo Júnior (Diretor Administrativo e Financeiro), Marcos Antonio de Albuquerque (Respondendo pelo Expediente da Superintendência do DER) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia).

Objeto: Transferência de recursos para implantação das obras e serviços previstos no Plano de Desenvolvimento da Zona Leste no Município de São Paulo.

Em Julgamento: Convênio firmado em 21-01-13. Valor — R\$345.900.000,00. Termo Aditivo e Modificativo celebrados em 28-07-14.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo. Procurador da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: DCG-03.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

13 TC-005388/026/15

Convenente: Petrobras Transporte S/A – TRANSPETRO. Conveniada: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente), Pedro da Silva (Diretor de Engenharia) e Edgard de Castro Souza (Gerente de Oleodutos São Paulo-Oeste).

Objeto: Regular e permitir cruzamento com implantação de acesso viário em nível aéreo, na faixa de dutos OSVAT-SP/GRU de responsabilidade da TRANSPETRO, entre os km 09 e 10, no bairro Itaquera, Município de São Paulo - Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Ajuste firmado em 09-11-12. Valor – R\$23.693,55. Termos Aditivos celebrados em 04-03-13 e 02-07-13.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Denis Dela

Vedova Gomes.

Fiscalizada por: DCG-03.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

REPRESENTAÇÃO

14 TC-000043/989/12

Representante(s): Maria Alice Lara Campos Sayão - munícipe de São Paulo.

Representado(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva

(Diretor de Engenharia).

Assunto: Representações contra o edital da pré-qualificação para a concorrência nº 33/11 da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A, objetivando a realização de obras e serviços de implantação de Programas de Desenvolvimento Viário da Zona Leste da Região Metropolitana de São Paulo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-04-15. Advogado(s): Maria Alice Lara Campos Sayão (OAB/SP nº 107.906), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo. Procurador da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: DCG-03.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

15 TC-000047/989/12

Representante(s): Contern Construções e Comércio Ltda. Representado(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia).

Assunto: Representações contra o edital da pré-qualificação para a concorrência nº 33/11 da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A, objetivando a realização de obras e serviços de implantação de Programas de Desenvolvimento Viário da Zona Leste da Região Metropolitana de São Paulo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-04-15. Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Hayden Carvalhaes Nero (OAB/SP nº 221960), Carolina Ribeiro Coelho (OAB/SP nº 258444) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo. Procurador da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: DCG-03.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

16 TC-000056/989/12

Representante(s): Galvão Engenharia S/A.

Representado(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva

(Diretor de Engenharia).

Assunto: Representações contra o edital da pré-qualificação para a concorrência nº 33/11 da DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A, objetivando a realização de obras e serviços de implantação de Programas de Desenvolvimento Viário da Zona Leste da Região Metropolitana de São Paulo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-04-15. Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rafael Marinangelo (OAB/SP nº 164879), Tânia Aoki Carneiro (OAB/SP nº 196375) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo. Procurador da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: DCG-03.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

17 TC-000058/989/12

Representante(s): Arvek Técnica e Construção Ltda., por seu Sócio Gerente, Edwin Rodriguez Flores.

Representado(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia).

Assunto: Representações contra o edital da pré-qualificação para a concorrência nº 33/11 da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A, objetivando a realização de obras e serviços de implantação de Programas de Desenvolvimento Viário da Zona Leste da Região Metropolitana de São Paulo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-04-15. Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo. Procurador da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: DCG-03.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

18 TC-000452/989/12



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Representante(s): Juliana dos Santos Nascimento.

Representado(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva

(Diretor de Engenharia).

Assunto: Representações contra o edital da pré-qualificação para a concorrência nº 33/11 da DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A, objetivando a realização de obras e serviços de implantação de Programas de Desenvolvimento Viário da Zona Leste da Região Metropolitana de São Paulo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-04-15. Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo. Procurador da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: DCG-03.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

19 TC-000453/989/12

Representante(s): Marcos Roberto de Barros Tinoco

Representado(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia).

Assunto: Representações contra o edital da pré-qualificação para a concorrência nº 33/11 da DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A, objetivando a realização de obras e serviços de implantação de Programas de Desenvolvimento Viário da Zona Leste da Região Metropolitana de São Paulo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-04-15. Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo. Procurador da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: DCG-03.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA

DA PRÓXIMA SESSÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-038756/026/12

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Contratada: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilmar Fratini (Gerente de

Operação-GOP) e Mario Fioratti Filho (Diretor de Operações).

Objeto: Fornecimento de energia elétrica para subestação primária Vila Esperança com

contrato de conexão ao Sistema de Distribuição de Energia Elétrica.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 30-03-15. Acompanhamento de

Execução Contratual.

Advogado(s): Amarilis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Ana Lúcia Mazzucca Drabovicz (OAB/SP nº 241.372), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Vinício Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes e

Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

21 TC-018145/989/16 (ref. TC-014189/989/16)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo.

Assunto: Concessão de aposentadoria pela Universidade de São Paulo, relativa ao

exercício de 2015.

Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-11-16, que negou registro ao ato concessório da aposentadoria de Claudio Sergio Pannuti, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733) e Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141).

Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

22 TC-014587/989/16 (ref. TC-003212/989/15)

Recorrente(s): José Carlos Francisco - Dirigente Regional da Diretoria de Ensino – Região Leste 4 – Secretaria de Estado da Educação.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Secretaria de Estado da Educação — Diretoria de Ensino — Região Leste 4, no exercício de 2014. Responsável(is): José Carlos Francisco (Dirigente Regional).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-08-16, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari. Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I. Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SEÇÃO MUNICIPAL RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23 TC-019354/989/16

Contratante: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE de São

João da Boa Vista.

Contratada: Limcom Eng Construção Ltda. - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco de Assis Carvalho Arten (Reitor). Objeto: Prestação de serviços de limpeza e higienização (interna e externa), contando com um supervisor na equipe que prestará serviço de limpeza, para o fim de inspecionar aqueles que estarão executando suas funções nos locais e quantidades enumeradas no Anexo II, que passam a fazer parte integrante deste instrumento. Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-03-16. Valor

- R\$365.000,00.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II. Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

24 TC-006318/989/17

Contratante: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE de São João da Boa Vista.

Contratada: Limcom Eng Construção Ltda. - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco de Assis Carvalho Arten (Reitor). Objeto: Prestação de serviços de limpeza e higienização (interna e externa), contando com um supervisor na equipe que prestará serviço de limpeza, para o fim de inspecionar aqueles que estarão executando suas funções nos locais e quantidades enumeradas no Anexo II, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Declaração do

encerramento do contrato assinada em 11-04-17.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II. Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

25 TC-006799/989/17

Contratante: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE de São

João da Boa Vista.

Contratada: Limcom Eng Construção Ltda. - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco de Assis Carvalho Arten (Reitor). Objeto: Prestação de serviços de limpeza e higienização (interna e externa), contando com um supervisor na equipe que prestará serviço de limpeza, para o fim de inspecionar aqueles que estarão executando suas funções nos locais e quantidades enumeradas no Anexo II, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 10-10-16.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II. Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

26 TC-006802/989/17

Contratante: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE de São

João da Boa Vista.

Contratada: Limcom Eng Construção Ltda. - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco de Assis Carvalho Arten (Reitor). Objeto: Prestação de serviços de limpeza e higienização (interna e externa), contando com um supervisor na equipe que prestará serviço de limpeza, para o fim de inspecionar aqueles que estarão executando suas funções nos locais e quantidades enumeradas no Anexo II, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 03-03-17.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II. Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

27 TC-000157/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano. Contratada: Paris Administração e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido e

Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeitos).

Objeto: Assessoria na administração e gestão operacional de apoio à Secretaria Municipal dos Transportes, Sistema Viário, Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRANS) de Suzano.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 02-07-12 e 02-01-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-17.

Advogado(s): José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP nº 253.323), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Renato Gomes da Silva (OAB/SP nº 275.552) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

28 TC-001351/989/12

Representante(s): Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cajamar. Responsável(is): Daniel Ferreira da Fonseca (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 043/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Cajamar, objetivando a aquisição de kit escolar. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-02-16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

29 TC-017704/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação

e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel Ferreira da Fonseca (Prefeito).

Objeto: Registro de preços de kit escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 25-02-13. Notas de Empenho de 28-02-13. Valor – R\$2.011.674,74. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-02-16.

Advogado(s): Raphael Gonçalves Villela (OAB/SP nº 264.600).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

30 TC-002093/026/15

Prefeitura Municipal: Adolfo.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Rosangela Biliato de Oliveira.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881).

Acompanha(m): TC-002093/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II. Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM SEVERAS RECOMENDAÇÕES,CIÊNCIA AO

ORGÃO FEDERAL. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.

31 TC-002223/026/15

Prefeitura Municipal: Penápolis.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Célio José de Oliveira.

Advogado(s): Luís Henrique de Almeida Leite (OAB/SP nº 147.823), Amabel Cristina

Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050) e outros.

Acompanha(m): TC-002223/126/15 e Expediente(s): TC-000973/001/15, TC-

033095/026/15, TC-036817/026/15 e TC-038228/026/15.

Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I. Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

32 TC-002312/026/15

Prefeitura Municipal: Cândido Mota.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Zacharias Jabur.

Advogado(s): Eduardo Begosso Russo (OAB/SP nº 109.208) e outros.

Acompanha(m): TC-002312/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II. Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

33 TC-002825/026/09

Embargante: Graciano Francisco Tonches e Aparecido Onorato – Ex- Presidentes do

Instituto de Previdência do Município de Turiúba.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência do Município de Turiúba, relativas

ao exercício de 2009.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Responsável(is): Graciano Francisco Tonches e Aparecido Onorato (Presidentes à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 01-11-13, mantendo-se no mérito a decisão recorrida, porém reduzindo a multa individual a cada um dos responsáveis para 250 UFESP´s. Acordão publicado no D.O.E. de 10-03-17.

Advogado(s): Silvio José Trindade (OAB/SP nº 121.478) e outros.

Acompanha(m): TC-002825/126/09 e Expediente(s): TC-020062/026/11, TC-

039930/026/11, TC-034410/026/13 e TC-034414/026/13.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS PARCIALMENTE APENAS PARA RETIRAR A MULTA AO SR. GRACIANO FRANCISCO TONCHES.

RECURSO ORDINÁRIO

34 TC-800285/340/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Marília e Mário Bulgareli – Prefeito à época. Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Marília, para tratar de matéria relativa às despesas com a ASPMM – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Marília, no exercício de 2010.

Responsável(is): Mário Bulgareli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-01-16, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Matheus da Silva Druzian (OAB/SP nº 291.135) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDO O RECURSO DA PREFEITURA. PROVIDO PARCIALMENTE O RECURSO DO SR. EX-PREFEITO A FIM DE CANCELAR A MULTA.

35 TC-001305/010/13

Recorrente(s): Fábio Francisco Zuza – Ex-Prefeito do Município de Iracemápolis.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Iracemápolis e a empresa Ana Paula

Benassi Martinatti - ME, objetivando a locação de palcos, som e iluminação.

Responsável(is): Fábio Francisco Zuza – Prefeito à época.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-01-16, que julgou irregulares as despesas realizadas sem licitação, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001380/010/13.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

36 TC-002893/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia. Contratada: Sigma Serviços em Saúde Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela

Homologação: José Pavan Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Junior (Prefeito), Leonardo E. Cézar Ballone (Secretário de Negócios Jurídicos) e Mônica Rosa Focesi (Secretária de Saúde).

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de médicos e enfermeiros. Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 01-06-11. Ordem de Serviço nº 141/2011 de 01-06-11. Valor - R\$499.873,20. Ordem de Serviço nº 144/2011 de 25-07-11. Valor - R\$3.037.498,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Julio de Souza Comparini (OAB/SP nº 297.284), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-043184/026/12.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I. Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

37 TC-042035/026/08

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE.

Contratada: Planinvesti Administração e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Roberto Rocha Moraes,

Marcos Tsutomu Tamai e Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendentes).

Objeto: Fornecimento de vale-transporte, compreendendo aquisição, envelopamento e distribuição a serem concedidos aos servidores da Autarquia.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 15-09-09, 01-10-10, 11-10-11, 22-08-12, 22-10-13 e 03-11-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-15.

Advogado(s): Milton Flávio de A. C. Lautenschläger (OAB/SP nº 162.676), Bruna Valentini Barbiero Rivaroli (OAB/SP nº 292.560) e outros.

Procurador(es)de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO

CONSELHEIRO RELATOR.

38 TC-044170/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: H. Guedes Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tássia de Menezes Regino

(Secretária Municipal de Habitação).

Objeto: Execução de obras de saneamento integrado nos assentamentos Alvarenga Peixoto, Sítio Bom Jesus, Jardim Ipê, Divinéia I e II/Pantanal I e II, no município de São Bernardo do Campo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 28-10-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 10-03-17.

Acompanha(m): TC-032683/026/16.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº

123.760) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II. Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

39 TC-001365/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Tietê.

Contratada: Estre Ambiental S/A.

Autoridade que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):

José Carlos Melaré (Prefeito).

Objeto: Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-04-09. Valor – R\$304.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar n° 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 04-06-13 e 17-03-17.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Júlio César de Sá Volotão (OAB/SP nº 173.213) e outros.

Acompanha(m): TC-030798/026/09, TC-019231/026/12, TC-019401/026/11 e TC-037941/026/12.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I. Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

REPRESENTAÇÃO

40 TC-018890/026/09

Representante(s): Ministério Público do Estado – 2º Promotoria de Justiça de Tietê.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Tietê. Responsável(is): José Carlos Melaré (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Tietê, acerca da contratação da empresa Estre Ambiental S/A, precedida de dispensa de licitação, objetivando o transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E de 27-08-10, 04-06-13 e 17-03-17.

Advogado(s): Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP n°230.471), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Júlio César de Sá Volotão (OAB/SP nº 173.213) e outros.

Acompanha(m): TC-030798/026/09, TC-019231/026/12, TC-019401/026/11 e TC-

037941/026/12.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I. Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I. **Resultado: IMPROCEDENTE.**

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

41 TC-000269/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.

Contratada: Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação —

INDEC.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ildefonso Mendes Neto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de organização e execução de concurso público para provimento de cargos vagos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 31-08-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-14.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II. Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

42 TC-044077/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Contratada: Positivo Informática S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito) e Ivone Voltarelli Braido (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Fornecimento de soluções de tecnologia educacional para implantação nas escolas municipais de São Caetano do Sul.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-12-13. Valor — R\$5.479.013,24. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-14.

Advogado(s): Marco Antonio Iamnhuk (OAB/SP nº 131.200), Francisco Augusto Zardo Guedes (OAB/PR nº 35.303), Ana Luiza Modesto Morello (OAB/SP nº 385.329), André Leonardo Meerholz (OAB/PR nº 56.113) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II. Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 25-04-17.

Resultado: IRREGULAR.

43 TC-000036/008/15

Contratante: Prefeitura do Município de Ibirá.

Contratada: Romário Araújo Pedreira ME (RPB Produções Entretenimento).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram)

o(s) Instrumento(s): Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito).

Objeto: Realização de show da Banda "Jammil e Uma Noite" durante festejos carnavalescos de Ibirá, no "Circuito do Carnaval".

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-01-12. Valor – R\$125.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 20-03-15.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II. Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

44 TC-000037/008/15

Contratante: Prefeitura do Município de Ibirá.

Contratada: Andrade, Andrade Editora, Comércio e Serviços Ltda. – (Bem Bolado Music).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito).

Objeto: Realização de show de "Netinho e Banda" durante festejos carnavalescos de Ibirá, no "Circuito do Carnaval".

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-01-12. Valor – R\$125.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 20-03-15.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II. Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

45 TC-000594/026/15 Câmara Municipal: Birigui.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Cristiano Salmeirão.

Advogado(s): Wellington Castilho Filho (OAB/SP nº 128.828).

Acompanha(m): TC-000594/126/15 e Expediente(s): TC-006655/989/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I. Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

46 TC-002600/026/14

Câmara Municipal: Alvinlândia.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Edimar Bischel.

Advogado(s): Enízio Miranda (OAB/SP nº 334.534) e Juliano Quito Ferreira (OAB/SP nº

236.399).

Acompanha(m): TC-002600/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II. Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II. **Resultado: IRREGULARES.**

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

47 TC-002285/026/15

Prefeitura Municipal: Alfredo Marcondes.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Celso Pirani Passos. Acompanha(m): TC-002285/126/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II. Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II. Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

48 TC-002529/026/15

Prefeitura Municipal: Guaraci.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Renato Azeda Ribeiro de Aguiar.

Advogado(s): Whashington Rocha de Carvalho (OAB/SP nº 136.272) e Otávio Augusto

de Souza (OAB/SP nº 257.725). Acompanha(m): TC-002529/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II. Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II. Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

49 TC-002127/026/15

Prefeitura Municipal: Caieiras.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Roberto Hamamoto.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Janaína de Souza Cantarelli

(OAB/SP nº 199.191) e outros.

Acompanha(m): TC-002127/126/15 e Expediente(s): TC-013396/026/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 09-05-17.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 09-05-17.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO

CONSELHEIRO RELATOR.

50 TC-002732/026/15

Prefeitura Municipal: Canas.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Lucemir do Amaral.

Advogado(s): Bruno Reginato Araujo de Oliveira (OAB/SP nº 224.414).

Acompanha(m): TC-002732/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II. Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II. **Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

51 TC-000648/004/11

Embargante: Oscar Norio Yasuda – Prefeito do Município de Pompéia à época. Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Pompéia, no

exercício de 2010.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que deu provimento parcial ao recurso ordinário, interposto contra sentença publicada

no D.O.E. de 30-06-14. Acórdão publicado do no D.O.E. de 12-01-17.

Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº

185.282) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

52 TC-800276/143/11

Recorrente(s): Tirso Fernandes Sobreiro Júnior – Prefeito Municipal de Júlio Mesquita à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Júlio Mesquita, para melhor análise da matéria referente ao recolhimento de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos servidores comissionados, no exercício de 2011.

Responsável(is): Tirso Fernandes Sobreiro Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-09-16, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

53 TC-039374/026/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela

Prefeitura Municipal de Osasco à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Benedicto Weschenfelder", no exercício de 2009.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à época) e Irendi Gomes da Silva (Presidente á época)

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-09-15, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor recebido, devidamente corrigido, aos cofres públicos, ficando proibida para novos recebimentos, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO, PARCIALMENTE PROVIDO.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

54 TC-000371/002/10

Recorrente(s): José Antonio Marise – Ex-Prefeito do Município de Lençóis Paulista. Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura

Municipal de Lençóis Paulista, no exercício de 2005.

Responsável(is): José Antonio Marise (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-10-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro. Advogado(s): Paulo Sérgio de Oliveira (OAB/SP nº 165.786), Matheus Ricardo Jacon Matias (OAB/SP nº 161.119), Émerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Lívia Francine Maion (OAB/SP nº 240.839), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684) e Leandro Orsi Brandi (OAB/SP nº 143.163).

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

55 TC-016232/989/16 (ref. TC-011221/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Valentim Gentil - Rosa Luchi Caldeira – Prefeita à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Valentim Gentil e Noromix Concreto Ltda., objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano - recapeamento asfáltico e sinalização viária em diversos logradouros do Município de

Valentim Gentil.

Responsável(is): Rosa Luchi Caldeira (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-10-16, que julgou irregulares a Tomada de Preços e o contrato, e ilegais as respectivas despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando à Ex-Prefeita responsável, multa no valor de 200 UFESP´s.

Advogado(s): Bruna Parizi (OAB/SP nº 313.667) e Edemilson Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258).

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

56 TC-000581/009/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Contratada: Damo Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Januário Renna (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Vitor Lippi (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito) e Nivaldo dos Santos (Diretor de Obras Públicas)

Objeto: Construção do Centro de Referência Educacional "Dom José Lambert". Em Julgamento: Licitação — Concorrência. Contrato celebrado em 01-02-08. Valor —



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

R\$2.761.063,56. Termo de Aditamento celebrado em 08-12-08. Termo de Prorrogação celebrado em 23-10-08. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 28-01-09. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 25-02-09. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-02-09, 26-02-14.

Advogado(s): Lauro César de Madureira Mestre(OAB/SP nº 60.343), Carlos Cesar Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Cíntia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro (OAB/SP nº 339.619), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº 60.528), Adriana de Oliveira Rosa (OAB/SP nº 131.703), Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto (OAB/SP nº 113.636) e outros

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I. Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA

DA PRÓXIMA SESSÃO.

57 TC-017586/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Sâmor – Promoções Artísticas S/S Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Antonio Carlos de

Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito) e Sérgio Henrique Clementino Folha (Secretário Municipal de Cultura e Turismo).

Objeto: Contratação de show artístico com o artista Daniel, em comemoração às festividades de 156 anos de emancipação político administrativa.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-03-12. Valor – R\$240.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-15 e 16-12-16.

Advogado(s): Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Machado Diniz (OAB/SP nº 317.849), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-019901/026/15 e TC-042214/026/15.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

58 TC-017587/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Contratada: Rio Negro e Solimões Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Antonio Carlos de Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito) e Mauro Isaac Pires (Secretário Municipal de Cultura e Turismo).

Objeto: Contratação de show artístico com Rio Negro e Solimões, em comemoração à 72ª Romaria de Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Caicaia do Alto a Bom Jesus de Pirapora.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-04-12. Valor – R\$132.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-15 e 16-12-16.

Advogado(s): Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Machado Diniz (OAB/SP nº 317.849), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

59 TC-017588/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia. Contratada: Silvia Moreira Santos Produções.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Antonio Carlos de Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito) e Fabio Cesar Cardoso de Melo (Secretário Geral de Gabinete).

Objeto: Contratação de show artístico com os artistas "PG e Banda, Heloísa Rosa e Pregador Luo", para o evento "14ª Marcha para Jesus".

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-04-12. Valor – R\$138.779,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-15 e 16-12-16.

Advogado(s): Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Machado Diniz (OAB/SP nº 317.849), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

60 TC-017589/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia. Contratada: Silvia Moreira Santos Produções.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Antonio Carlos de

Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito) e Gilcimar Cavalcante Rodrigues (Secretário Municipal de Cultura e Turismo). Objeto: Contratação de empresa para 10 apresentações de espetáculos artísticos na 53ª Festa de Santo Antônio.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 31-05-12. Valor – R\$106.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-15 e 16-12-16.

Advogado(s): Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Machado Diniz (OAB/SP nº 317.849), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

61 TC-017590/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia. Contratada: Silvia Moreira Santos Produções.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Antonio Carlos de Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito) e Gilcimar Cavalcante Rodrigues (Secretário Municipal de Cultura e Turismo). Objeto: Contratação de show com os grupos Sampa Crew, Pixote, Nego Blue, Trio Virgulino e Inimigos da HP, para realização da 11º Festa Nordestina.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 04-06-12. Valor — R\$250.000,00. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-15 e 16-12-16.

Advogado(s): Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Machado Diniz (OAB/SP nº 317.849), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

62 TC-017591/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia. Contratada: Silvia Moreira Santos Produções.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Antonio Carlos de

Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito) e Gilcimar Cavalcante Rodrigues (Secretário Municipal de Cultura e Turismo). Objeto: Contratação de show com a dupla "Maria Cecília e Rodolfo", para o evento de abertura do CEUC – Centro Unificado de Cotia – Unidade Caucaia do Alto. Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-06-12. Valor – R\$190.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro

D.O.E. de 25-08-15 e 16-12-16.

Advogado(s): Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Machado Diniz (OAB/SP nº 317.849),

Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no

Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

63 TC-017592/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia. Contratada: Silvia Moreira Santos Produções.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Antonio Carlos de

Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito) e Gilcimar Cavalcante Rodrigues (Secretário Municipal de Cultura e Turismo). Objeto: Contratação de show com a banda "The Fevers", para o evento "Concurso Miss e Mister Melhor Idade 2012".

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-06-12. Valor — R\$63.616,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-15 e 16-12-16.

Advogado(s): Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Machado Diniz (OAB/SP nº 317.849),



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

64 TC-017593/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia. Contratada: Silvia Moreira Santos Produções.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Antonio Carlos de

Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito) e Márcio Cesar Camargo (Secretário Geral de Gabinete).

Objeto: Contratação de show com os artistas "Cantores de Deus e Dupla Lucas e Luan", para a realização da "299ª Festa da Padroeira Nossa Senhora do Monte Serrate". Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-09-12. Valor — R\$80.024,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-15 e 16-12-16.

Advogado(s): Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Machado Diniz (OAB/SP nº 317.849), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

65 TC-017594/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia. Contratada: Silvia Moreira Santos Produções.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Antonio Carlos de Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito) e Márcio Cesar Camargo (Secretário Geral de Gabinete).

Objeto: Contratação de show com a dupla "Roger e Robson", para a realização da "55ª Romaria de Cotia a Bom Jesus de Pirapora".

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-09-12. Valor — R\$67.827,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-15 e 16-12-16.

Advogado(s): Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

109.013), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Machado Diniz (OAB/SP nº 317.849), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

66 TC-017595/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia. Contratada: Silvia Moreira Santos Produções.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Antonio Carlos de

Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito) e Gilcimar Cavalcante Rodrigues (Secretário Municipal de Cultura e Turismo).

Objeto: Contratação de show com o cantor "Junior Vox", para encerramento do evento "Festa da Paróquia Nossa Senhora de Fátima".

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-05-12. Valor — R\$45.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-15 e 16-12-16.

Advogado(s): Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Machado Diniz (OAB/SP nº 317.849), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

67 TC-017596/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia. Contratada: Silvia Moreira Santos Produções.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Antonio Carlos de Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito) e Márcio Cesar Camargo (Secretário Geral de Gabinete).

Objeto: Contratação de show com a banda "Canal da Graça", para o evento "II Firmes na Fé".

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-11-12. Valor – R\$45.080,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-15 e 16-12-16.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Advogado(s): Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Machado Diniz (OAB/SP nº 317.849), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

68 TC-000630/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Contratada: Construtora Gomes Lourenço Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mário José

Pustiglione Júnior (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no município e Sorocaba, em aterro sanitário/industrial devidamente licenciado, incluindo serviços afins e correlatos. Em Julgamento: Licitação — Concorrência. Contrato celebrado em 23-03-12. Valor — R\$97.734.193,69. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-07-12 e 04-12-14.

Advogado(s): Mauro Sérgio Godoy (OAB/SP nº 56.097), Gilvany Maria Mendonça Brasileiro Martins (OAB/SP nº 54.762), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Vilton Luiz da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº 60.528) e outros.

Acompanha(m): TC-016580/026/11, TC-031253/026/15, TC-031254/026/15, TC-034252/026/10, TC-034306/026/10, TC-035117/026/10 e TC-035321/026/10.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I. Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO

GABINETE DA RELATORA.

REPRESENTAÇÃO

69 TC-009858/026/11

Representante(s): Francisco França da Silva – Vereador da Câmara Municipal de

Sorocaba à época.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

Responsável(is): Vitor Lippi (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital da Concorrência nº08/10, promovida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, objetivando a coleta e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no município de Sorocaba, em aterro sanitário/industrial devidamente licenciado, incluindo serviços afins e correlatos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-14.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I. Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

70 TC-022816/026/11

Representante(s): Francisco França da Silva – Vereador da Câmara Municipal de Sorocaba à época.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Vitor Lippi (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na nova versão do Edital da Concorrência nº08/10, promovida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, objetivando a coleta e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no município de Sorocaba, em aterro sanitário/industrial devidamente licenciado, incluindo serviços afins e correlatos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-14.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I. Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO

GABINETE DA RELATORA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

71 TC-011502/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Marpress Informática Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nestor Carlos Seabra Moura

(Secretário de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços gráficos, incluindo postagens.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 26-11-10, 30-06-11 e 15-08-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-17.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

72 TC-011095/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Rosset Produções Artísticas e Culturais Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano José Barreiros (Secretário Municipal de Suprimentos).

Objeto: Contratação do grupo "Demônios da Garoa".

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 04-10-13. Valor – R\$

25.500,00.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

73 TC-011730/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Jean Paulo & Michell Produções Artísticas Ltda. – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano José Barreiros (Secretário Municipal de Suprimentos).

Objeto: Contratação da atração artística "Rosa e Rosinha".

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-09-13. Valor – R\$27.000,00.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

74 TC-0011732/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: UP Produções Ltda. – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano José Barreiros (Secretário Municipal de Suprimentos).

Objeto: Contratação da banda "DOM".

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-08-13. Valor – R\$28.000,00.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I. **Resultado: REGULAR.**

75 TC-011774/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Associação Arte pela Paz.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram)





Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

o(s) Instrumento(s): Luciano José Barreiros (Secretário Municipal de Suprimentos).

Objeto: Contratação da artista "Ziza Fernandes".

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-08-13. Valor –

R\$14.400,00.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

76 TC-002771/026/11

Câmara Municipal: São Vicente.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Pedro Luís de Freitas Gouvêa Junior.

Advogado(s): José Carlos Fernandes (OAB/SP nº 102.859), Sylvio José Torres (OAB/SP nº 29.352), Jefferson Geraldo Teixeira (OAB/SP nº 323.555), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013),

Guillermo Santana Andrade Glassman (OAB/SP nº 369.651) e outros. Acompanha(m): TC-002771/126/11 e Expediente(s): TC-013774/026/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II. Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA

SESSÃO.

77 TC-001035/026/15

Câmara Municipal: Mairiporã.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Márcio Alexandre Emídio de Oliveira.

Advogado(s): José Aparecido Pereira de Carvalho (OAB/SP nº 89.791) e Maria Isabel

Mazzilli Costa (OAB/SP nº 99.722). Acompanha(m): TC-001035/126/15.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II. Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

78 TC-000099/026/13

Câmara Municipal: Louveira.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Estanislau Steck.

Advogado(s): João Jampaulo Júnior (OAB/SP nº 57.407), Fábio Nadal Pedro (OAB/SP nº

1431522) e outros.

Acompanha(m): TC-000099/126/13 e Expediente(s): TC-019623/026/13, TC-



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

026781/026/13, TC-039509/026/14, TC-040031/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I. Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

79 TC-000655/026/15

Câmara Municipal: Itirapina.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Maria Leila Bacciotti Cândido.

Acompanha(m): TC-000655/126/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I. Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL - CONTAS ANUAIS - PARECERES

80 TC-002410/026/15

Prefeitura Municipal: Piedade.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva. Período(s): (01-01-15 a 13-09-15) e (03-10-15 a 21-12-15). Substituto(s) Legal(is): Vice Prefeito - Renaldo Corrêa da Silva.

Período(s): (14-09-15 a 02-10-15).

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319) e Andreza

Lázara Cavalheiro Vasquez (OAB/SP nº 355.477).

Acompanha(m): TC-002410/126/15 e Expediente(s): TC-11271/026/16.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I. Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I. Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

81 TC-001251/010/10

Recorrente(s): Valtimir Ribeirão – Ex-Prefeito Municipal de Santa Gertrudes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes e Premier Empresa

Americana de Orientação Educacional, objetivando a execução de serviços de instalação de polo presencial para recepção de teleaulas, manutenção de

equipamentos, geração e transmissão via satélite.

Responsável(is): Valtimir Ribeirão (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-08-14, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, ao responsável, multa no valor de 200 UFESP´s, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Thulio Caminhoto Nassa (OAB/SP nº 173.260), Milton Gonçalves Bezerra (OAB/SP nº 83.394), Thais Cristina Guimarães Caldeira (OAB/SP nº 338.068), André Saito Casagrande (OAB/SP nº 345.212) e Isabella Martinho Eid (OAB/SP nº 375.082).

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE REDUZIR O VALOR DA MULTA APLICADA.

82 TC-013965/989/16 (ref. TC-009291/989/16)

Recorrente(s): José Francisco Dumont – Prefeito Municipal de Matão à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura

Municipal de Matão, no exercício de 2014.

Responsável(is): José Francisco Dumont (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-07-16, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, ao responsável, multa no valor de 160 UFESP´s, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

83 TC-013972/989/16 (ref. TC-009291/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Matão.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Matão, no exercício de 2014.

Responsável(is): José Francisco Dumont (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-07-16, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, ao responsável, multa no valor de 160 UFESP´s, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



Av. Rangel Pestana, 315 –Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Sessão de 30/05/2017

SDG-1, 30 de maio de 2017

Sergio Ciquera Rossi SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL